



RESOLUÇÃO CMS/BH – 251/09

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 02/04/2009, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária condiciona o repasse dos recursos referentes ao Piso Estratégico aos estados e municípios, à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que o Plano de Ação Local de Vigilância Sanitária foi elaborado para qualificar a gestão e a execução das suas ações no município de Belo Horizonte, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Vigilância Sanitária, as prioridades do Pacto pela Saúde e as necessidades loco-regionais;

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização, emitido no dia 04/03/2009.

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação Local de Vigilância Sanitária para 2009, com a seguinte recomendação:

- Que seja implantado o Código Municipal de Saúde de Belo Horizonte para a implantação completa do Plano de Ação Local da Vigilância Sanitária.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2009.

PAULO ROBERTO VENÂNCIO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VLDA